

12 1149 - Montanhas de Histórias
Instituto Cultural Aletria
CNPJ/CPF: 07.458.677/0001-17
Processo: 01400.005195/20-12
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 331.298,40
Prazo de Captação: 14/05/2012 a 30/09/2012
Resumo do Projeto:
Realizar, na cidade de Ouro Preto, o projeto Montanhas de Histórias que trará ao Estado de Minas Gerais o principal evento do país dedicado à narração de histórias. A programação trará 8 oficinas, 14 apresentações de espetáculos de contação de histórias, 1 show, palestra de abertura e mesas redondas para público diversificado e envolverá artistas nacionais e estrangeiros.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)
12 1338 - Gravação de CD e Turnê 2012 da dupla Douglas

Mello e Nando Max
Baltazar Fernando Cândido da Silva
CNPJ/CPF: 181.100.638-88
Processo: 01400.005484/20-12
SP - Igarapava
Valor do Apoio R\$: 486.150,00
Prazo de Captação: 14/05/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:
Gravação do CD e Turnê da dupla Douglas Mello e Nando Max, retratando além da música sertaneja, os pontos turísticos e pólos culturais do Brasil. Prensagem de 2.000 CDs a título promocional, destinados a divulgação e distribuição para emissoras de rádio e televisão em todo País. Uma turnê estadual de 05 shows gratuitamente para a população carente.

12 1442 - O mesmo e o outro
Caio Prado Ribeiro
CNPJ/CPF: 135.402.927-56
Processo: 01400.005662/20-12
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 110.139,50
Prazo de Captação: 14/05/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:
Produção de CD intitulado "O mesmo e o outro" com 12 músicas de autoria própria e show de lançamento na cidade do Rio de Janeiro, com uma tiragem inicial de 300 cópias.

12 1369 - Caliente Latin Fiesta Mix 2012
Carlos Alberto Betancourt Lopez
CNPJ/CPF: 015.654.286-25
Processo: 01400.005533/20-12
DF - Brasília
Valor do Apoio R\$: 514.170,00
Prazo de Captação: 17/05/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:
O projeto Caliente Latin Fiesta Mix consiste numa série de 09 (nove) shows de música Brasil-Caribenha, em Brasília. Cada evento homenageará um país Latino e terá uma banda convidada, proveniente de outro estado, e a banda residente, a Sonora Tropicante, além de um artista de Brasília convidado, DJ, VJ, ambientação temática e serviços de bar e cozinha típica. Para interagir e estimular o público, serão contratados bailarinos e professores de dança caribenha.

12 1782 - Mostra Cultural da FENACAN 2012
Odilon Silvio Machado Ramos
CNPJ/CPF: 120.666.720-68
Processo: 01400.008023/20-12
RS - Santo Antônio da Patrulha
Valor do Apoio R\$: 334.588,50
Prazo de Captação: 14/05/2012 a 30/09/2012
Resumo do Projeto:
O presente projeto visa a democratização da cultura através das apresentações artístico-culturais, manifestações folclóricas, possibilitando acesso aos shows, exposições e feiras de artesões locais. Em destaque a moenda, para que os turistas possam experimentar a "raspa" quentinha de rapadura, ou a garapa gelada, além de assistirem ao belíssimo espetáculo intitulado "A Saga da cana de Açúcar" que terá 4 exposições. Gerará cerca de 400 empregos diretos e indiretos.

12 1429 - Pedro Lobo, Silêncio
Pedro Henrique Braga Lobo
CNPJ/CPF: 727.475.792-04
Processo: 01400.005643/20-12
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 407.000,00
Prazo de Captação: 14/05/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:
Cinco apresentações musicais do cantor e compositor Amazonense Pedro Lobo pelas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Manaus, Belem e Porto Alegre.

12 1388 - Turnê Luiza Possi
Ana Paula Valle Aschenbach
CNPJ/CPF: 155.900.378-24
Processo: 01400.005578/20-12
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 420.702,50
Prazo de Captação: 14/05/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:

O projeto Turnê Luiza Possi ira gerar sete shows "Seguir Cantando" com músicas brasileiras de qualidade para disseminar o estilo Nova MPB pelo país para um público que desconhece o estilo.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 26)
12 0299 - A essência do momento
GRUPO CHAVERIM
CNPJ/CPF: 07.001.031/0001-06
Processo: 01400.002377/20-12
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 87.450,00
Prazo de Captação: 14/05/2012 a 31/12/2012
Resumo do Projeto:
Produzir e instalar uma exposição como resultado das oficinas praticadas pelos participantes do Grupo Chaverim, em convivência com os artistas na arte de fotografar, compartilhando suas técnicas e vivências. Tem como um dos objetivos a promoção da arte e da cultura como forma de inclusão promovendo sua socialização.

ÁREA: 6 HUMANIDADES - (ART.26)
12 1091 - Seminário Internacional Fronteiras em Movimento: deslocamentos e outras dimensões do vivido
Associação de Arquivistas de São Paulo (ARQ/SP)
CNPJ/CPF: 02.875.020/0001-31
Processo: 01400.005106/20-12
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 161.627,00
Prazo de Captação: 14/05/2012 a 30/11/2012
Resumo do Projeto:
No seminário pretende-se debater as histórias de vida dos sujeitos que se movem por diferentes motivos para rincões distintos de seus lugares de origem. O seminário já foi aprovado em edital do Banco do Brasil deverá ser realizado no Centro Cultural Banco do Brasil de São Paulo.

PORTARIA Nº 278, DE 11 DE MAIO DE 2012

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a complementação de Valor em favor do projeto cultural relacionado no anexo a esta Portaria, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)
11 11774 - Encenação da Paixão de Cristo 2012
Associação Cultural Lirus
CNPJ/CPF: 12.387.427/0001-73
PR - Maringá
Valor Complementar em R\$: 28.111,00
ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
12 0682 - FILOSOFIA DO ROCK - ANO II
R. Godoy Marketing e Cultura Ltda.
CNPJ/CPF: 06.111.093/0001-08
SP - São Paulo
Valor Complementar em R\$: 100.000,00

PORTARIA Nº 279, DE 11 DE MAIO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º- Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados no anexo à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)
09 7943 - OPERILDA NA ORQUESTRA AMAZÔNICA
Oasis Empreendimentos Artísticos S/C Ltda.
CNPJ/CPF: 68.471.853/0001-45
SP - São Paulo
Período de captação: 11/05/2012 a 31/12/2012
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)
05 9150 - Memorial Barroco da Cidade do Recife/Basílica e Convento do Carmo
Província Carmelitana Pernambucana
CNPJ/CPF: 10.946.424/0001-05
PE - Recife
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
10 8786 - Projeto Intimidades
Meta 29 Serviços de Marketing S/C Ltda
CNPJ/CPF: 68.483.346/0001-21
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 2436 - Festival Literário de Ouro Preto - Fórum das Letras 2010
Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto
CNPJ/CPF: 00.306.770/0001-67
MG - Ouro Preto
Período de captação: 11/05/2012 a 31/07/2012

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.233/MD, DE 11 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre as hipóteses de cessão de uso de bens imóveis da União sujeitos à administração do Ministério da Defesa para atividades de apoio de que trata o inciso VI, do art. 12, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, delega as competências que especifica e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e no inciso VI do art. 12 do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e

Considerando que as atividades de barbearia, cabeleireiro, alfaiataria, sapateiro, boteiro, confecção e venda de uniformes e artigos militares e lavanderia são complementares às atividades dos órgãos, bem como atendem aos interesses do próprio militar, no que se refere ao uso do fardamento e sua apresentação no ambiente castrense.

Considerando que as atividades de fotografia e filmagem, papelaria, livraria, óticas, farmácias e instalação de antena de telefonia móvel complementam as ações desenvolvidas no âmbito das organizações militares e, dessa forma, possibilitam o atendimento às necessidades do órgão cedente e de seus militares e servidores, por meio de medidas relacionadas à cobertura cinematográfica e fotográfica de eventos como: formatura, exercícios de campo, treinamento de ordem unida, instrução individual para o combate, instrução de armamento, entrega de condecorações e medalhas, datas cívicas; ao apoio à pesquisa científica, à capacitação profissional e técnica, à facilitação do acesso à telefonia, à aquisição de material de consumo e ao fornecimento de produtos relativos a essas atividades.

Considerando que as atividades de posto de atendimento para financiamento, empréstimo, empreendimentos habitacionais, consórcio e correlatos voltadas à assistência de militares e civis atenderá às necessidades do órgão cedente e de seus militares e servidores.

Considerando que a atividade da escola pública de ensino fundamental dentro das vilas militares, sobretudo nas mais populosas e distantes dos centros educacionais, contribui para a integração da família militar com a sociedade local, e, portanto, com o desenvolvimento nacional no campo sócio-educacional, em atendimento aos interesses do órgão e de seus militares e servidores.

Considerando, ainda, a necessidade de promover o intercâmbio social, recreativo, cultural, educacional, assistencial e cívico, primordialmente entre os militares e seus familiares e entre estes e os demais segmentos da sociedade, a cessão de uso de área para o desempenho de atividade de apoio possibilita o conagraamento das famílias nas mais variadas regiões do País, pois proporcionam espaços compartilhados por pessoas que, em regra, vivenciam situações idênticas, além de serem utilizadas para capacitação profissional da família militar, seja na ministração de cursos profissionalizantes ou na recreação propriamente dita, o que vai ao encontro dos interesses do órgão e de seus militares e servidores, resolve:

Art. 1º Para efeito do disposto no inciso VI, do art. 12 do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, são consideradas atividades de apoio destinadas ao atendimento das necessidades da administração central do Ministério da Defesa, dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, da Escola Superior de Guerra, do Hospital das Forças Armadas e de seus respectivos servidores e militares, as seguintes:

- I - barbearia e cabeleireiro;
- II - alfaiataria, sapateiro, boteiro, confecção e venda de uniformes e artigos militares;
- III - lavanderia;
- IV - estabelecimento de fotografia e filmagem;
- V - papelaria e livraria em estabelecimento de ensino e organização militar de saúde;
- VI - ótica e farmácia em organização militar de saúde;
- VII - posto de atendimento para financiamento, empréstimo, empreendimentos habitacionais, consórcio e atividades correlatas e voltadas a assistência de militares e civis;
- VIII - escola pública de ensino fundamental;



IX - promoção de intercâmbio social, recreativo, cultural, educacional, assistencial e cívico, primordialmente entre os militares e seus familiares e entre estes e os demais segmentos da sociedade; e

X - antena de telefonia móvel.

Art. 2º Fica delegada aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ao Secretário de Coordenação e Organização Institucional, ao Comandante da Escola Superior de Guerra e ao Diretor do Hospital das Forças Armadas a competência para emitir a autorização para a cessão de uso de que trata o art. 20, parágrafo único, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, os incisos I a V do art. 12 do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e o art. 1º desta Portaria Normativa, a qual se restringe às hipóteses de cessão de uso para atividade de apoio dos bens imóveis da União sujeitos à administração do Ministério da Defesa e dos Comandos das Forças Singulares.

Parágrafo único. A competência de que trata o caput deste artigo poderá ser subdelegada.

Art. 3º A cessão de uso de que trata esta Portaria Normativa observará os procedimentos licitatórios aplicáveis a cada caso concreto, em conformidade com o parágrafo único do art. 20 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1.516/MD, de 24 de setembro de 2010.

CELSO AMORIM

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.234/MD, DE 11 DE MAIO DE 2012

Estabelece procedimentos para a concessão de audiências a particulares no âmbito do Ministério da Defesa e disponibilização de agenda de autoridades que menciona.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º As audiências concedidas a particulares por agentes públicos em exercício no Ministério da Defesa e nos órgãos previstos no Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010, e a disponibilização de agenda de autoridades são estabelecidas nos termos desta Portaria Normativa.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria Normativa, considera-se:

I - agente público todo aquele que, por força de lei, contrato ou ato jurídico, detenha atribuição de se manifestar ou decidir sobre ato ou fato sujeito a sua área de atuação; e

II - particular todo aquele que, mesmo ocupante de cargo ou função pública, solicita audiência para tratar de interesse privado seu ou de terceiros.

Art. 2º O pedido de audiência, nos termos do Anexo I desta Portaria Normativa, será dirigido ao agente público competente, por telefone ou por escrito, por meio do serviço de protocolo, de fac-símile, de e-mail, indicando:

I - a qualificação do requerente;

II - o endereço, o e-mail e o número de telefone e do fac-símile do requerente;

III - data e hora em que pretende ser ouvido e, quando for o caso, as razões da urgência;

IV - o assunto a ser abordado;

V - o interesse do requerente em relação ao assunto a ser abordado;

VI - o número dos autos do processo administrativo ou judicial relacionado ao assunto a ser abordado, se for o caso; e

VII - a qualificação de acompanhantes e o interesse destes no assunto.

§ 1º O representante de terceiro deve instruir a solicitação e comparecer à audiência com a respectiva procuração.

§ 2º A audiência deve tratar de assunto relacionado à competência ou à atribuição institucional do Ministério da Defesa.

§ 3º O pedido de audiência para fins jornalísticos deve ser dirigido à Assessoria de Comunicação Social.

Art. 3º A audiência, sempre com caráter oficial, deve atender aos seguintes requisitos:

I - realizar-se na sede do órgão público;

II - realizar-se em dia útil, no horário normal de funcionamento do órgão público, podendo ser concluída após esse horário se, a critério do agente público, o adiamento for prejudicial ao seu curso regular ou causar dano ao interessado ou à Administração Pública;

III - o órgão público deve manter registro específico de cada audiência, com cópia da solicitação, relação das pessoas presentes e relatório dos assuntos tratados;

IV - o agente público deve estar acompanhado de, no mínimo, outro agente público.

Art. 4º Os órgãos do Ministério da Defesa devem disponibilizar em seu sítio institucional, nos termos dos Anexos II, III e IV desta Portaria Normativa, periodicamente:

I - a agenda de reuniões de autoridades com pessoas físicas e jurídicas com as quais se relacione funcionalmente, com registro sumário das matérias tratadas;

II - audiências concedidas por autoridades com informações sobre seus objetivos, participantes e resultados; e

III - eventos político-eleitorais de que as autoridades participem, informando as condições de logística e financeira da sua participação.

Art. 5º As autoridades, abaixo relacionadas, deverão disponibilizar as agendas de que trata o art. 4º desta Portaria Normativa:

I - Ministro de Estado da Defesa;

II - Comandante da Marinha;

III - Comandante do Exército;

IV - Comandante da Aeronáutica;

V - Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, Chefe de Preparo e Emprego, Chefe de Assuntos Estratégicos e Chefe de Logística;

VI - Secretário de Coordenação e Organização Institucional;

VII - Secretário de Produtos de Defesa;

VIII - Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto e Diretor do Hospital das Forças Armadas;

IX - Diretor-Geral do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia; e

X - Comandante da Escola Superior de Guerra.

Art. 6º A observância pelo particular do estabelecido nesta Portaria Normativa não gera direito a audiência.

Art. 7º Esta Portaria Normativa não se aplica às hipóteses de atendimento direto ao público.

Art. 8º Ficam aprovados os anexos a esta Portaria Normativa, contendo o formulário que servirá como referência no preenchimento das informações necessárias aos pedidos de audiência e os formulários contendo as informações necessárias à publicidade das agendas de autoridades nos sítios eletrônicos institucionais.

Art. 9º As autoridades e suas equipes de assessoramento direto e imediato deverão observar ainda as orientações emitidas pela Comissão de Ética Pública que forem aplicáveis às suas atividades.

Art. 10. Cada órgão descrito no art. 5º é o responsável pela inserção e atualização diárias das informações de que trata esta Portaria Normativa, em estreita ligação com a Assessoria de Comunicação Social do Ministério da Defesa.

Art. 11. A Secretaria de Coordenação e Organização Institucional proverá os meios tecnológicos necessários à execução desta Portaria Normativa no âmbito da administração central do Ministério da Defesa, inclusive para inserção de link no sítio eletrônico institucional, especialmente no campo Acesso à Informação.

Art. 12. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO AMORIM

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SOLICITAR AUDIÊNCIA

1. QUALIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO (com quem se solicita a audiência)			
1.1 Nome:			
1.2 Cargo ou função pública:			
1.3 Departamento:			
1.4 Telefone (trabalho):			
2. QUALIFICAÇÃO DO PARTICULAR (requerente da audiência)			
2.1 Nome:			
2.2 RG:			
2.3 CPF:			
2.4 Endereço:			
2.5 Telefone (residência):			
2.6 Telefone (celular):			
2.7 Telefone (trabalho):			
2.8 E-mail:			
3. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTADO (caso a solicitação diga respeito a interesse de terceiro)			
3.1 Nome:			
3.2 RG:			
3.3 CPF:			
3.4 Endereço:			
3.5 Telefone (residência):			
3.6 Telefone (celular):			
3.7 Telefone (trabalho):			
3.8 E-mail:			
4. QUALIFICAÇÃO DO ACOMPANHANTE			
4.1 Nome:			
4.2 RG:			
4.3 CPF:			
4.4 Endereço:			
4.5 Telefone (residência):			
4.6 Telefone (celular):			
4.7 Telefone (trabalho):			
4.8 E-mail:			
4.9 Interesse do acompanhante no assunto:			
5. AUDIÊNCIA			
5.1 Assunto:			
5.2 Interesse do particular ou do representado em relação ao assunto:			
5.3 Número dos autos do processo administrativo ou judicial relacionados ao assunto, se existentes:			
5.4 Data e horário em que pretende ser recebido em audiência:			
5.5 Razões do pedido de urgência na designação da audiência (se for o caso):			
(local) (data) (assinatura do particular)			

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA PUBLICIDADE DA AGENDA DE REUNIÕES DA AUTORIDADE

REUNIÃO REFERENTE A			
DATA: / /			
HORÁRIO:			
LOCAL:			
PAUTA SUMÁRIA DE ATIVIDADES:			
PARTICIPANTES			
NOME:			
Cargo:			
Órgão:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	
NOME:			
Cargo:			
Órgão:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	
NOME:			
Cargo:			
Órgão:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA PUBLICIDADE DE AUDIÊNCIAS CONCEDIDAS PELA AUTORIDADE

AUDIÊNCIA RELATIVA A			
DATA: / /			
HORÁRIO:			
LOCAL:			
OBJETIVOS:			